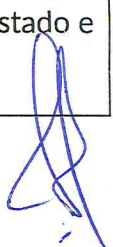


MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA FLUVIAL DO PANTANAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

OM: CAPITANIA FLUVIAL DO PANTANAL	
Setor Responsável: Divisão de Manutenção de Embarcações e Viaturas	
Responsável pela Demanda: 3ºSG-MO VICTOR FELIX DA SILVA SANTOS	NIP: 13.0351.93
E-mail: felix.victor@marinha.mil.br	Telefone: (67) 3231-6444
1 – Justificativa da necessidade da contratação do serviço ou da aquisição: A Capitania Fluvial do Pantanal (CFPN) e sua subordinada tem como propósito “contribuir para a orientação, coordenação e controle das atividades relativas a Marinha Mercante e organizações correlatas no que se refere, à segurança da navegação, defesa nacional, salvaguarda da vida humana e prevenção da poluição hídrica, sob a jurisdição do Comando do 6º Distrito Naval, bem como da conservação dos meios navais”. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviço de seguro automotivo para uma pick-up e um caminhão, que são utilizados rotineiramente em deslocamentos no trânsito, a fim de realizar as atividades administrativas e operacionais da Capitania Fluvial do Pantanal e da Agência Fluvial de Porto Murtinho, respectivamente, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência, continuidade e economia. Justifica-se a contratação do serviço de seguro automotivo para esta Capitania Fluvial e sua Organização Militar subordinada, uma vez que tal contratação permitirá a utilização dos veículos automotivos com a devida proteção durante as diversas atividades a serem realizadas apoiando o Sistema de Segurança do Tráfego Aquaviário (SSTA), por um período de 12 (doze) meses.	
2 – Quantidade estimada a ser contratada: - ITEM 1 - SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO PICKUP MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL - CHASSI 93XLJKL1TMCL33065 - PLACA RAM9E38 - ANO FABRICAÇÃO 2020 / ANO MODELO 2021; e - ITEM 2 - SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO CAMINHÃO IVECO TECTOR 240E22 - CHASSI 93ZE2HGH0D8923768 - PLACA NRZ4216 - ANO FABRICAÇÃO 2013 / ANO MODELO 2013. - A quantidade dos serviços solicitados foi calculada baseando-se na necessidade informada pela Divisão de Manutenção de Embarcações e Viaturas das Organizações Militares citadas anteriormente.	
3 – Previsão da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais: Imediatamente após a entrega da Nota Empenho à Contratada. Após o recebimento da Nota de empenho, a Contratada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para realizar a emissão da Apólice de seguro, que deverá ser encaminhada, à Contratante, juntamente com o boleto e/ou Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado e demais documentos necessários à perfeita consecução do serviço. 	

4 – Estudo Técnico Preliminar:

Devido ao valor do objeto a ser adquirido/contratado, encontrar-se dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e tendo como base os princípios da eficiência, da eficácia, da celeridade e da economicidade, optou-se por dispensar a confecção do documento.

5 – As despesas decorrentes desta contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Plano de Ação (PA) 2025, com valor estimado de R\$ 10.783,55 (dez mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), por meio da seguinte classificação orçamentária:

- **Gestão/Unidade:** 00001 / 786310;
- **Fonte de Recurso:** 3050000077;
- **Programa de Trabalho:** 251068;
- **Elemento de Despesa:** 339039; e
- **Plano Interno:** L45801VZ1SL.

6 – Estimativa da despesa:

Foi realizada pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para contratação do serviço objeto desta demanda, mediante a utilização de parâmetros previstos no art. 5º da IN nº 65/2021 – SEGES/ME.

GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02		VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
		R\$ 10.783,55
	SIM	NÃO
6.1 O valor da contratação está abaixo de R\$ 62.725,59 / R\$ 125.451,15?	X	
6.2 Em 12 meses este item será novamente comprado?	X	
6.3 Se a resposta do item anterior for positiva, essa nova contratação ultrapassará o valor de R\$ 62.725,59 / R\$ 125.451,15?		X

7 – Parecer Jurídico:

Conforme previsto no Art. 2º, da IN AGU nº 1, de 13 de setembro de 2021:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.”

8 - Indicação do(s) responsável(eis) pela fiscalização/recebimento:

1ºSG-MO 05.0383.08 CREMILSON JOSÉ FLAUZINO - AgPMurtinho

3ºSG-MO 13.0351.93 VICTOR FELIX DA SILVA SANTOS - CFPN

9 - Responsável pela confecção do Documento:

Corumbá, MS, em 29 de setembro de 2025.

JOSCYLENE DE MEDEIROS OHARA DE QUEIROZ
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregada da Seção de Intendência

10 - Autorização do(a) Ordenador(a) de Despesas para abertura da Dispensa Eletrônica:

Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, AUTORIZO a contratação por meio da Dispensa Eletrônica.

Corumbá, MS, em 29 de setembro de 2025.

ALEXANDRE PEREIRA LAURIANO
Capitão de Corveta (AA)
Ordenador de Despesa Substituto

EM BRANCO